COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CFOF

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2014

AUTOR (a): JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as pessoas que mantenham união estável homo afetiva, o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular existentes, no âmbito da cidade de Salvador, e dá outras providencias".

RELATOR (a): MARTA RODRIGUES

PARECER:

Após parecer opinativo pela aprovação emitido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação o presente Projeto de Lei nº 92/2014, de autoria do Ilustre Vereador **JOSÉ GONÇALVES TRINDADE**, que tem por objetivo **dispor sobre a obrigatoriedade de as pessoas que mantenham união estável homo afetiva, o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular existentes, no âmbito da cidade de Salvador, e dá outras providencias.**

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 92/2014**, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

.

Salas das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Marta Rodrigues

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização